



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

<b>Identificação do Requirante:</b> Ari De Oliveira Picanço	
<b>Unidade Administrativa Requirante:</b> Fundo de Previdência Social do Município de Beruri	
<b>Responsável:</b> Ari De Oliveira Picanço	<b>Cargo/Função:</b> Presidente do Funpreb
<b>E-mail e telefone:</b> (097) 99177-0610	

**1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

O presente DFD tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para o prédio que funciona o FUNPREB.**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual para o prédio onde funciona o FUNPREB (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos) é essencial para garantir a adequada identificação, padronização e sinalização das dependências da instituição, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A comunicação visual eficiente é fundamental para facilitar a orientação dos servidores e do público em geral, proporcionando acessibilidade, organização e transparência no atendimento. Além disso, a instalação de placas informativas, fachadas, totens, adesivação e outros elementos visuais contribui para a identidade institucional e a credibilidade do órgão.

**3. OBJETO:**

<b>TIPO DO ITEM</b>	<b>MARCAR COM “X”</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
<b>SERVIÇO CONTINUADO</b>	
<b>OBRA</b>	

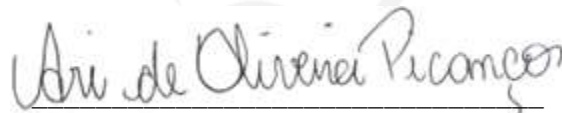
<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO</b>	<b>X</b>
<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA</b>	

**4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:**

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

Beruri/AM, 27 de fevereiro de 2025.



Ari De Oliveira Picanço  
Diretor-Geral do Fundo  
Decreto Nº 012/2025 – Gpmb

**FUNPREB**  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE BERURI



---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. PROPONENTE

---

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri

**CNPJ:** 14.720.662/0001-40

**Endereço:** Avenida Castelo Branco, 100, Centro, Beruri – AM

**CEP:** 69.430-000

**Telefone:** (097) 99177-0610

#### 1. Identificação da Necessidade

---

A necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação visual para o prédio onde funciona o FUNPREB (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos) surge da exigência de padronização e adequação da identidade visual do órgão, garantindo maior organização, acessibilidade e transparência na comunicação institucional.

A instalação de elementos visuais, como fachadas, placas de identificação, sinalização interna, totens e adesivos informativos, visa facilitar o acesso e orientação dos servidores, segurados e visitantes, além de reforçar a identidade institucional do FUNPREB.

A adequação da comunicação visual também contribui para o cumprimento das normativas legais e boas práticas administrativas, promovendo um ambiente organizado e de fácil identificação para o público, de acordo com os princípios da eficiência, publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 2. Objeto da Contratação

---

O objeto da contratação é a prestação de serviços especializados em comunicação visual para o prédio onde funciona o FUNPREB (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos). Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Criação, produção e instalação de placas de identificação externa e interna;
- Sinalização de ambientes, incluindo orientações para acessibilidade e localização de setores;
- Produção e instalação de adesivos e vinis decorativos e informativos;
- Elaboração e execução de projetos gráficos para fachadas e espaços internos, conforme identidade visual institucional;
- Fornecimento de totens e painéis informativos, conforme as necessidades do órgão;
- Desenvolvimento de comunicação visual para eventos e ações institucionais.



Os serviços contratados deverão atender aos requisitos técnicos de qualidade e durabilidade, respeitando a identidade institucional do FUNPREB e as normas de acessibilidade e segurança exigidas pela legislação vigente.

### **3. Motivação da Contratação**

---

A contratação de serviços especializados em comunicação visual para o prédio do FUNPREB é motivada pela necessidade de garantir uma adequada organização, visibilidade e funcionalidade dos espaços do órgão. A instalação de sinalização eficiente e elementos gráficos apropriados é fundamental para melhorar a orientação dos servidores, segurados e visitantes, facilitando o acesso e a localização de setores específicos.

Além disso, a padronização visual contribui para a criação de uma identidade institucional forte e coesa, refletindo a credibilidade e a transparência do FUNPREB perante o público. A comunicação visual também assegura o cumprimento das normas de acessibilidade, tornando o ambiente mais inclusivo e acessível para todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência.

Portanto, a contratação visa aprimorar a estrutura física do FUNPREB, promovendo um ambiente organizado, acessível e funcional, o que impacta positivamente na eficiência dos serviços prestados e na imagem institucional do órgão, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **4. Resultados Esperados**

---

- **Melhoria na Identificação e Organização do Espaço:**

Instalação de sinalizações claras e acessíveis, facilitando a orientação de servidores, segurados e visitantes dentro do prédio, com destaque para a localização dos diversos setores e serviços.

- **Acessibilidade Aprimorada:**

Adequação dos ambientes conforme as normas de acessibilidade, proporcionando um espaço inclusivo para pessoas com deficiência, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

- **Fortalecimento da Identidade Institucional:**

Criação de uma identidade visual padronizada, promovendo uma comunicação clara e eficaz, que reflete a seriedade e credibilidade do FUNPREB perante o público.

- **Ambiente Institucional Funcional e Organizado:**

O espaço físico do FUNPREB será mais organizado, com sinalizações visíveis e informativas, melhorando a eficiência do atendimento ao público e a comunicação interna entre os setores.

- **Conformidade Legal e Transparência:**



Cumprimento das normativas de transparência, acessibilidade e eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

## **5. Fundamentação Legal**

---

A contratação de serviços de comunicação visual para o prédio do FUNPREB está amparada na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos. A fundamentação legal para a contratação baseia-se nos seguintes dispositivos:

**Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021** – Dispõe sobre a aplicabilidade da lei, que visa à promoção de eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas, garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor serviço possível em conformidade com o interesse público.

**Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021** – Estabelece os princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser seguidos durante as contratações, incluindo a realização de licitações para serviços como os de comunicação visual.

**Artigo 25 da Lei nº 14.133/2021** – Trata das contratações diretas, autorizando a dispensa de licitação em casos específicos, como quando o valor do contrato for abaixo do limite estabelecido para a modalidade licitatória e quando as condições atendem ao interesse público de forma eficaz.

**Lei nº 10.098/2000** – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, determinando que os espaços públicos devem ser adequados para garantir a acessibilidade, o que justifica a adequação da comunicação visual conforme normas de acessibilidade.

**Decreto nº 5.296/2004** – Regulamenta a Lei nº 10.098/2000, detalhando as exigências sobre a acessibilidade em edificações públicas, como placas de sinalização e comunicação visual voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência.

## **6. Especificações do Objeto**

---

### **Placas de Identificação Externa e Interna:**

- Produção e instalação de placas de identificação, contendo o nome do órgão, logomarca institucional e outros dados relevantes, de acordo com a identidade visual do FUNPREB.
- Materiais: Acrílico, PVC ou similar de alta durabilidade, resistente a intempéries e com acabamento de alta qualidade.



- Tamanho e design conforme as necessidades de visibilidade e acessibilidade, respeitando a padronização visual do órgão.

**Sinalização Interna:**

- Sinalização de corredores, salas, setores e áreas comuns, com placas direcionais e informativas.
- Material: Placas em PVC ou adesivos vinílicos, com alta resistência e fácil manutenção.
- Cores e fontes de fácil leitura, com símbolos e textos conforme as normas de acessibilidade (legibilidade para pessoas com deficiência visual).

**Totens e Painéis Informativos:**

- Produção e instalação de totens para áreas de destaque, como recepção e setores principais, e painéis informativos digitais ou estáticos.
- Material: Estrutura metálica ou de madeira com acabamento de alta resistência; painéis de acrílico ou outro material apropriado para suportar o uso constante.
- Design: Adaptado para comunicação clara e visualmente atrativa, com informações atualizadas.

**Adesivação de Vidros e Superfícies:**

- Adesivos para vidros e superfícies internas e externas, com informações sobre acessibilidade, nomeação de ambientes e outros dados pertinentes.
- Material: Adesivo vinílico, com película protetora, resistente à ação de agentes externos, como luz e umidade.





- Tamanho e design conforme as necessidades do FUNPREB, atendendo aos requisitos de visibilidade e comunicação clara.

**Comunicação Visual para Acessibilidade:**

- Inclusão de sinalizações táteis, em Braille, e audiovisuais, para garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência.
- Materiais: Placas com acabamento em alto relevo, Braille, e adesivos com contraste de cores para facilitar a leitura por deficientes visuais.

**Fachada Externa:**

- Produção e instalação de comunicação visual para a fachada do prédio, incluindo logomarca, nome do FUNPREB e elementos gráficos representativos da identidade institucional.
- Material: Estrutura metálica ou em PVC, resistente a condições climáticas, com acabamento que assegure a durabilidade e visibilidade.



## 7. Análise de Riscos

---

### 7.1. Risco de Atraso na Entrega:

- **Descrição:** Atrasos na produção e instalação das placas, sinalizações e outros elementos visuais podem prejudicar a funcionalidade e a visibilidade das informações, além de impactar o atendimento ao público e a imagem institucional do FUNPREB.
- **Medidas Preventivas:** Estabelecer prazos claros e monitorar periodicamente o andamento dos serviços. Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades por descumprimento de prazos.
- **Medidas Corretivas:** Caso ocorra atraso, aplicar multas previstas em contrato e tomar as providências necessárias para a aceleração do processo de entrega, garantindo que a finalização dos serviços não seja comprometida.

### 7.2. Risco de Não Conformidade com as Normas de Acessibilidade:

- **Descrição:** A comunicação visual pode não atender às exigências legais de acessibilidade, como a falta de sinalização em Braille ou de contraste adequado para deficientes visuais, comprometendo a acessibilidade dos espaços públicos.
- **Medidas Preventivas:** Assegurar que o projeto de comunicação visual seja desenvolvido em conformidade com a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, que regulamentam a acessibilidade em edificações públicas. Validar o projeto com profissionais especializados em acessibilidade antes de sua execução.
- **Medidas Corretivas:** Caso seja identificado algum item que não atenda às normas de acessibilidade, a empresa contratada deverá corrigir as falhas sem custos adicionais e dentro de um prazo determinado.

### 7.3. Risco de Problemas com a Qualidade dos Materiais:

- **Descrição:** Materiais de baixa qualidade podem comprometer a durabilidade e a aparência da comunicação visual, causando desgaste precoce ou necessidade de manutenção frequente.
- **Medidas Preventivas:** Exigir especificações detalhadas sobre os materiais utilizados e solicitar amostras para aprovação prévia. Incluir garantias de qualidade e durabilidade no contrato.
- **Medidas Corretivas:** Caso os materiais não atendam às expectativas de qualidade, a empresa contratada deverá substituir os itens sem custo adicional e garantir a durabilidade dos materiais utilizados.

### 7.4. Risco de Dificuldades na Integração com o Layout do Prédio:

- **Descrição:** A comunicação visual pode não se integrar corretamente ao layout do prédio, gerando conflitos estéticos ou funcionais, comprometendo a eficiência da sinalização e o ambiente institucional.



- **Medidas Preventivas:** Realizar uma avaliação preliminar do local, com visitas técnicas e planejamento detalhado do layout de comunicação visual, para garantir que a implementação seja harmônica com o ambiente.
- **Medidas Corretivas:** Ajustar a instalação de placas ou elementos visuais que não se integrem adequadamente ao ambiente, garantindo a funcionalidade e o design do espaço.

#### **7.5.Risco de Não Atender aos Padrões de Qualidade e Estética:**

- **Descrição:** A comunicação visual pode não atender às expectativas estéticas e de apresentação, prejudicando a imagem institucional do FUNPREB.
- **Medidas Preventivas:** Definir claramente os padrões estéticos no contrato e durante a fase de elaboração do projeto, com a participação de um designer ou especialista em comunicação visual.
- **Medidas Corretivas:** Caso os resultados não atendam aos padrões estabelecidos, a empresa deverá corrigir as falhas e realizar ajustes no design ou acabamento sem custos adicionais.

#### **7.6.Risco de Não Conformidade com Normas Ambientais e de Segurança:**

- **Descrição:** A instalação de elementos de comunicação visual pode não atender às normas ambientais ou de segurança, causando riscos de acidentes ou danos ao ambiente.
- **Medidas Preventivas:** Exigir que a empresa contratada siga as normas de segurança do trabalho e ambientais durante a execução dos serviços, conforme a legislação vigente.
- **Medidas Corretivas:** Caso sejam identificadas irregularidades, as correções deverão ser realizadas imediatamente, garantindo a segurança e o respeito ao meio ambiente durante a instalação.

### **8. Impacto no Interesse Público**

---

#### **8.1.Melhoria no Atendimento ao Público:**

- A sinalização clara e eficiente facilita o acesso e a navegação no ambiente, melhorando a experiência de servidores, segurados e visitantes. Isso resulta em maior agilidade e organização no atendimento, o que é fundamental para um serviço público de qualidade.
- A comunicação visual bem planejada contribui para a redução de confusões e melhora a fluidez das interações com o público, gerando maior satisfação e confiança na instituição.

#### **8.2.Acessibilidade e Inclusão:**

- A implementação de sinalizações acessíveis, como placas em Braille e com contrastes adequados para deficientes visuais, garante que o FUNPREB seja acessível a todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência.



- A promoção da acessibilidade é um reflexo do compromisso do FUNPREB com a inclusão social, alinhando-se aos direitos e garantias da população, especialmente daqueles que enfrentam barreiras de mobilidade ou sensoriais.

**9. Fortalecimento da Identidade Institucional:**

- A criação de uma identidade visual padronizada contribui para a valorização da imagem institucional do FUNPREB, conferindo maior seriedade e profissionalismo ao órgão. Isso fortalece a relação de confiança com a população e a transparência nas suas ações.
- Uma identidade visual coesa também contribui para a visibilidade das ações do FUNPREB, facilitando o reconhecimento e a credibilidade junto ao público.

**9.1. Transparência e Eficiência na Comunicação:**

- A instalação de painéis e placas informativas contribui para uma maior transparência nas ações do FUNPREB, facilitando o acesso da população às informações essenciais sobre os serviços e regulamentos do órgão.
- A comunicação eficiente contribui para a conscientização do público sobre os processos administrativos, normas e direitos relacionados ao fundo de previdência, promovendo um ambiente mais democrático e informado.

**9.2. Cumprimento das Normas Legais e Regulatórias:**

- A contratação visa assegurar que o FUNPREB esteja em conformidade com as normas de acessibilidade e os princípios da administração pública, como os previstos na Lei nº 14.133/2021, além de garantir que o órgão opere com a devida transparência e organização.
- Isso contribui para a efetividade da gestão pública e para a criação de um ambiente seguro, inclusivo e eficiente, em consonância com as melhores práticas administrativas.

Portanto, a contratação dos serviços de comunicação visual não apenas melhorará a estrutura física do FUNPREB, mas também terá um impacto positivo no interesse público, promovendo um ambiente institucional mais organizado, acessível, transparente e eficiente, o que beneficia diretamente a população e os servidores.

Beruri/AM, 27 de fevereiro de 2025.



Ari de Oliveira Picanço

Diretor-Geral do Fundo

Decreto Nº 012/2025 – Gpmb



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

<b>ÓRGÃO:</b> FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI			<b>CNPJ Nº:</b> 14.720.662/0001-40	
<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI:</b> Ari de Oliveira Picanço				
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Castelo Branco, 100, Centro				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL:</b>
Beruri	AM	69.430-000	(097) 99177-0610	<a href="mailto:funpreberuri@gmail.com">funpreberuri@gmail.com</a>

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em comunicação visual para o prédio onde funciona o FUNPREB (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	SERVIÇO	1
2	INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXA ALTA 10MM FRENTE E VERSO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	SERVIÇO	1
3	INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.	SERVIÇO	1
4	INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.	SERVIÇO	1

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente A contratação de serviços especializados em **comunicação visual** para o prédio onde funciona o **FUNPREB (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos)** é fundamental para a melhoria da organização, acessibilidade e visibilidade das



informações institucionais. A comunicação visual bem planejada desempenha um papel crucial na orientação dos servidores, segurados e visitantes, facilitando a navegação no espaço e o entendimento das informações essenciais.

A necessidade de contratação surge a partir dos seguintes fatores:

**3.1.1. Adequação à Identidade Visual Institucional:**

O FUNPREB precisa de uma padronização visual que reflita sua identidade institucional, tornando os espaços mais organizados e representativos da missão do órgão. A comunicação visual eficaz contribui para a imagem institucional, transmitindo credibilidade e profissionalismo.

**3.1.2. Melhoria na Acessibilidade e Inclusão:**

A sinalização acessível é uma exigência legal, conforme as normas da Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, que visam garantir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham plena autonomia e conforto ao se locomover nos espaços públicos. A instalação de placas em Braille, sinalizações táteis e contrastes adequados para deficientes visuais são essenciais para garantir a acessibilidade.

**3.1.3. Facilidade de Navegação e Orientação:**

A sinalização clara e eficiente nos diversos ambientes do FUNPREB contribuirá para a organização interna e a melhoria no atendimento ao público. A presença de placas informativas, totens e painéis será fundamental para orientar os visitantes, segurados e servidores, além de facilitar o acesso às diversas áreas do prédio.

**3.1.4. Cumprimento das Normas Legais:**

A contratação visa o cumprimento das normas de transparência e acessibilidade, fundamentais para garantir um ambiente institucional que respeite os direitos da população e atenda aos princípios da eficiência administrativa, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**3.1.5. Aprimoramento do Ambiente Institucional:**

A contratação do serviço contribuirá para um ambiente mais funcional, agradável e organizado, impactando diretamente a experiência de quem interage com o FUNPREB. Além disso, a comunicação visual bem executada reforça a imagem pública da instituição, transmitindo clareza e organização.

## 4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

## 5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução abrange a execução de um conjunto de atividades e serviços, conforme detalhado a seguir:

### 6.1. Identidade Visual e Sinalização:

**Criação e implementação de uma identidade visual padronizada** para as placas de sinalização internas e externas, alinhada à identidade institucional do FUNPREB, visando transmitir clareza, seriedade e profissionalismo.

Instalação de **placas de identificação externa** (para o prédio e suas áreas de entrada), com o nome do órgão, logomarca e outras informações necessárias de forma visível e acessível.

### 6.2. Sinalização Interna:

Implementação de **sinalizações internas** claras e informativas, direcionando os usuários para diferentes setores do prédio (ex: recepção, sala de atendimento, departamentos), melhorando a organização e agilidade no atendimento.

Sinalização **inclusiva**, com placas em **Braille** e contraste adequado para deficientes visuais, conforme as normas de acessibilidade e inclusão.

### 6.3. Sinalização Direcional e Informativa:

Instalação de **totens informativos** e painéis, tanto estáticos quanto digitais, para facilitar o acesso a informações importantes sobre serviços prestados, horários de funcionamento e outros dados relevantes.

**Adesivação de superfícies** (como vidros e portas), com informações institucionais e orientações claras para a população, visando otimizar o uso do espaço e melhorar a visibilidade.

### 6.4. Adequação às Normas de Acessibilidade:

Garantir que todas as **soluções de comunicação visual** atendam às **normas de acessibilidade** definidas pela legislação vigente, como a **Lei nº 10.098/2000** e o **Decreto nº 5.296/2004**, com a instalação de sinalizações táteis, Braille e outros recursos que permitam a plena acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

### 6.5. Fachada e Visibilidade Externa:

**Composição de uma fachada institucional** com a comunicação visual adequada, destacando o nome e a logomarca do FUNPREB, garantindo maior visibilidade para quem acessa o prédio e transmitindo a seriedade do órgão.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



### 7.1 . Requisitos Técnicos e Operacionais

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de **comunicação visual**, com apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por clientes anteriores.
- Os materiais utilizados na confecção das placas, totens, adesivos e demais itens devem ser de **alta durabilidade e resistência**, adequados para ambientes internos e externos.
- A sinalização deve seguir os **padrões de acessibilidade** estabelecidos pela **Lei nº 10.098/2000** e pelo **Decreto nº 5.296/2004**, incluindo placas em Braille, contrastes adequados e sinalizações táteis.
- A empresa deve garantir a execução do serviço conforme **cronograma previamente aprovado**, cumprindo os prazos estabelecidos no contrato.
- Os serviços deverão ser realizados sem comprometer a rotina de funcionamento do FUNPREB, garantindo mínima interferência nas atividades diárias do órgão.

### 7.2 . Requisitos de Qualidade e Garantia

- A empresa deverá oferecer **garantia mínima** sobre os serviços executados, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, instalação ou deterioração precoce dos materiais utilizados.
- O serviço contratado deve ser realizado **de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT)** aplicáveis ao setor de comunicação visual.
- Após a conclusão dos serviços, a empresa deve disponibilizar **manuals de manutenção e conservação** dos materiais instalados, quando aplicável.
- Caso seja identificado algum problema ou necessidade de ajustes dentro do período de garantia, a empresa deverá realizar os reparos **sem custos adicionais** ao FUNPREB.

### 7.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Os materiais utilizados deverão **preferencialmente** ter origem sustentável ou reciclável, sempre que possível, visando reduzir impactos ambientais.
- A destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços deverá ser feita de maneira adequada, conforme as normas ambientais vigentes.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Fundo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.1.10 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de



- Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 9.1.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 9.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - 9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
  - 9.1.21 Prestar o serviço, objeto do presente contrato na cidade de Beruri/AM, conforme proposta da empresa;



## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo Fundo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:
- a) Solicitar a prestação dos serviços jurídicos mencionados no objeto do contrato;
  - b) Supervisionar a execução dos serviços jurídicos, garantindo que as falhas ou inconsistências identificadas sejam devidamente regularizadas pela Adjudicatária;
  - c) Informar à autoridade competente qualquer irregularidade fora do âmbito de sua competência;
  - d) Solicitar à Adjudicatária e seus representantes, designados por escrito, ou obter da Administração, de forma tempestiva, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços jurídicos, anexando aos autos do processo as cópias de documentos que comprovem tais solicitações;
  - e) Acompanhar a execução dos serviços jurídicos, atestar seu recebimento parcial e definitivo, e relatar quaisquer ocorrências de descumprimento ou indisponibilidade;
  - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que contenham as informações relativas a multas aplicadas à Adjudicatária, bem como os relacionados aos pagamentos devidos;
  - g) O acompanhamento e a fiscalização referidos não eximem a Adjudicatária de sua responsabilidade, sendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização também não atribuirá ao Município qualquer responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por irregularidades ou danos na execução dos serviços jurídicos;
  - h) As determinações e solicitações formuladas pelos representantes da Administração, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito;
  - i) Para a aceitação dos serviços jurídicos prestados, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização observarão se a Adjudicatária cumpriu integralmente os termos do contrato, do Edital e de seus anexos;

- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados exercer poder de mando sobre os profissionais da Adjudicatária, devendo suas interações limitarem-se aos prepostos e responsáveis indicados por esta;
- k) Durante a vigência do contrato, a Adjudicatária deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal, para representá-la sempre que necessário.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1 Liquidação
- 12.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.4 o prazo de validade;
- 12.5 a data da emissão;
- 12.6 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.7 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8 o valor a pagar; e
- 12.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.12 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 12.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **12.17 Prazo para pagamento**

12.17.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB.

### **12.18 Forma de pagamento**

- 12.18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.18.5 A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.18.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 12.18.7 O CNPJ do documento fiscal eletrônico deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 12.18.8 O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.
- 12.18.9 A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente termo for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital.
- 12.18.10 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão Gerenciador em favor da Contratada. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.
- 12.18.11 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do



objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- 12.18.12 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 12.18.13 A Contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 12.18.14 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no termo de contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de Seleção:

13.1. 11.1 Os critérios de seleção do fornecedor para a aquisição do objeto em epígrafe pelo Fundo de Previdência devem seguir as diretrizes estabelecidas nos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

13.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**



13.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

13.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**13.22.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

13.23. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) da quantidade da contratação

13.23.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.24. Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

13.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.26. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Beruri para o exercício de 2025, a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



- 16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  - 16.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 16.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo



da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

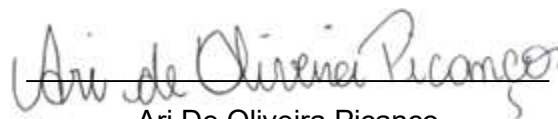
## 17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 17.1 Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação do Diretor-Geral do Fundo de Previdência Social do Município de Beruri/AM.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

## ELABORAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

BERURI/AM, 27 de fevereiro de 2025.



Ari De Oliveira Picanço

Diretor-Geral do Fundo

Decreto Nº 012/2025 – Gpmb



**PROCESSO Nº.** 00010603.2025.0021 - FUNPREB

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA O FUNPREB.

**DESPACHO:**

G.P.

- I. Autue-se.
- II. Encaminhe-se ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete do Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 06 de março de 2025.

*Marília da Cunha Bastos*

**Marília da Cunha Bastos**

Chefe de Gabinete

Dec. nº 006/2025-GPMB

**PROCESSO Nº.** 00010603.2025.0021 - FUNPREB

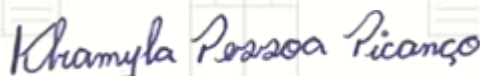
**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA O FUNPREB.

**AUTUAÇÃO:**

- I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho da Ilustríssima Senhora Chefe de Gabinete, **AUTUO** o **DFD – FUNPREB**, em **06/03/2025**, na forma do processo administrativo nº **00010603.2025.0021 - FUNPREB**.
- II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 06 de março de 2025.



**Khamyla Pessoa Picanço**

Secretária de Gabinete

Dec. nº 063/2025-GPMB



**TERMO DE RECEBIMENTO**

**CERTIFICO** o recebimento do processo administrativo **Nº:** 00010603.2025.0021 - FUNPREB, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se conclusivo à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 11 de março de 2025.

*Rayssa Santos Lima*

**RAYSSA SANTOS LIMA**

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



**PROCESSO N°.** 00010603.2025.0021 - FUNPREB

**INTERESSADO:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA O FUNPREB.

## DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Publica;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Publica para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 11 de março de 2025.

**GABRIELA ALVES MIRANDA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEC. N° 043/2025-GPMB

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

**I - Agente de Contratação:**

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

**II – Comissão de Contratação:**

**Membro 01:**

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

**Membro 02:**

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

**Membro 03:**

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

**III - Gestor de Contratos:**

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

**IV - Pregoeira:**

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

**Art. 2º** Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

**Art. 3º** Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Emerson Klinger Gonçalves de Mello**

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

**Publicado por:**

Marília da Cunha Bastos

**Código Identificador:** 2QYUD4LSW

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA Nº006/2025- GPMB**

**Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Emerson Klinger Gonçalves de Mello**

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

**Publicado por:**

Marília da Cunha Bastos

**Código Identificador: PZZW5YYTK**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



## CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 19 de março de 2025.

À Empresa

FM TECH SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAIS LTDA

CNPJ: 36.631.871/0001-50

Endereço – AV JURUNAS, nº 39, LOJA 01 CIDADE NOVA, Manaus, Amazonas, CEP 69.090-295

O Fundo De Previdência Social Do Município De Beruri, através do Departamento Administrativo e Financeiro, vem por meio deste documento solicitar a apresentação de sua proposta para possível contratação de empresa para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB.

Caso seja de vosso interesse fornecer os serviços identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e/ou serviço, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo as especificações necessárias do objeto supracitado.

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri

CNPJ: 14.720.662/0001-40

Endereço: Avenida Castelo Branco, 100, Centro, Beruri – AM

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriela Alves Miranda**  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB



## CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 19 de março de 2025.

À Empresa

FSN SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA

CNPJ: 31.505.344/0001-86

Endereço – Rua Bom Sucesso, nº 240, TERREO. SALA 2 Aleixo, Manaus, Amazonas, CEP 69.060-030

O Fundo De Previdência Social Do Município De Beruri, através do Departamento Administrativo e Financeiro, vem por meio deste documento solicitar a apresentação de sua proposta para possível contratação de empresa para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB.

Caso seja de vosso interesse fornecer os serviços identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e/ou serviço, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo as especificações necessárias do objeto supracitado.

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri

CNPJ: 14.720.662/0001-40

Endereço: Avenida Castelo Branco, 100, Centro, Beruri – AM

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriela Alves Miranda**  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB



## CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 19 de março de 2025.

À Empresa

ANA PAULA M PEGADO

CNPJ: 42.294.426/0001-45

Endereço – R BARAO DO RIO BRANCO, nº 1194, QUADRA26 LOTE 21 PARK 4 SALA 2, FLORES, Manaus, Amazonas, CEP 69.058-581

O Fundo De Previdência Social Do Município De Beruri, através do Departamento Administrativo e Financeiro, vem por meio deste documento solicitar a apresentação de sua proposta para possível contratação de empresa para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB.

Caso seja de vosso interesse fornecer os serviços identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e/ou serviço, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo as especificações necessárias do objeto supracitado.

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri

CNPJ: 14.720.662/0001-40

Endereço: Avenida Castelo Branco, 100, Centro, Beruri – AM

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

---

**Gabriela Alves Miranda**  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB



(92) 9 8487-3641  
tupa.comunicvisual@gmail.com  
CNPJ: 315053440001-86

FSN SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA RÁPIDA LTDA.

Página 37 de 38

Orçamento

0742

21/03/2025

À FUNPREB - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BERURI

A/C : ARI DE OLIVEIRA

Viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) Serviço(s) conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	1	FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30. KAYNAR 500	R\$ 33.850,00	R\$ 33.850,00
02	1	INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXA ALTA 10MM FRENTE E VERSO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00
03	1	INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
04	1	IINSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.	R\$ 5.430,00	R\$ 5.430,00

**SUBTOTAL: R\$ 65.300,00**

**Forma de pagamento: A NEGOCIAR**

Prazo de produção: 20 à 30 dias úteis (Após o pagamento e aprovação do layout)

Validade da proposta: 15 dias

TUPA

COMUNICAÇÃO VISUAL

Atenciosamente,



Endereço: Av. Jurunas, n. 39, Cj Boas Novas, CEP: 69.090-295 - Cidade Nova  
 CNPJ: 36.631.871/0001-50  
 E-mail: fmtechservam@gmail.com



Insc. Estadual: 459.450-01  
 Fone: (92) 99239-0544

ÓRGÃO PÚBLICO:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UND	QTD	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	FACHADA ACM	UND		R\$ 31.489,00	R\$ 31.489,00
2	INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXA ALTA 10MM FRENTE E VERSO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	TOTEM ACM	UND		R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00
3	INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.	PLACAS DE PVC	UND		R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
4	IINSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.	PERFURADO	UND		R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
					<b>VALOR TOTAL ----- R\$</b>	<b>R\$ 63.639,00</b>

FRETE: CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 25 dias úteis

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO

MANAUS, 23 de MARÇO DE 2025

Ass. Digital: FM TECH

## Proposta Comercial

**Orçamento Referente a : COMUNICAÇÃO VISUAL FUNPREB BERURI**

**Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI - AM**

**CNPJ: 14.720.662/0001-40**

### 1 - OBJETO DO ORÇAMENTO

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	01	R\$ 30.980,00
02	INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXAALTA 10MM FRENTE E VERSO	01	R\$ 23.380,00
03	INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.	01	R\$ 3.180,00
04	INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.	01	R\$ 4.380,00

### 3 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

ESTE PROJETO SERÁ ATENDIDO COM OS SEGUINTE MATERIAIS LISTADOS ABAIXO

- 1 - METALON 50 X 30 PARA FAZER O QUADRO DE INSTALAÇÃO.
- 2 - ACM NA COR BRANCA PARA CONFECÇÃO DAS FACHADAS E TOTENS
- 3 - ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA ELEMENTOS DAS FACHADAS COM LAMINAÇÃO
- 4 - PVC EXPANDIDO PARA CONFECÇÃO DAS LOGOS E LETREIROS E TAMBÉM DAS PLAQUINHAS EXTERNAS IDENTIFICADORAS DE SETORES
- 5 - ACMS PARA CONFECÇÃO DO TOTEM EXTERNO

OBS: TODOS OS MATERIAIS NECESSÁROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO JÁ ESTÃO INCLUSOS NESTE ORÇAMENTO.

## 4 - MÃO DE OBRA E CUSTOS

NESTE ORÇAMENTO JÁ ESTÁ INCLUSO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, BEM COMO TODO O CUSTO NECESSÁRIO, COM MATERIAIS, FRETES, ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, EXECUÇÃO DO PROJETO, HOSPEDAGENS ETC.

## 5 - DO INVESTIMENTO

TODA A OBRA E SERVIÇO FOI ORÇADO EM UM TOTAL DE :

# R\$ 61.920,00

SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR PAGO VIA REGRAS DO CLIENTE EM PUBLICAÇÃO.

## 9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

POR MEIO DESTES PARÁGRAFO GOSTARIA DE AGRADECER PELA PARTICIPAÇÃO NESTE ORÇAMENTO E ME COLOCAR A DISPOSIÇÃO PARA FECHARMOS ESTE NEGÓCIO E FAZER PARTE DA HISTÓRIA DA REVITALIZAÇÃO DESTES CENTRO DO IDOSO, TRAZENDO MELHOR ATENDIMENTO AO SEU POVO E TAMBÉM MELHOR AVALIAÇÃO DA NOVA PREFEITURA TRAZENDO ASSIM MUITOS E MUITOS ANOS DE REELEIÇÃO COM A GRAÇA DE DEUS.

**DIEGO HENRIQUE DA SILVA MELO**

**(92) 99479-2597**

**Manaus, 23 de março de 2025**

---

CNPJ: 42.294.426/0001-45



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 42.294.426/0001-45 - ANA PAULA M PEGADO

**Inscrição:** 05.433.251-6 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA PAULA M PEGADO**  
**CNPJ: 42.294.426/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:53 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **8800.4434.5C06.4BE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA PAULA M PEGADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.294.426/0001-45

Certidão n°: 19090053/2025

Expedição: 03/04/2025, às 11:45:29

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA M PEGADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.294.426/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2077609757**

NOME  
ANA PAULA MATOS PEGADO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
28491580 SSP-AM AM

CPF  
026.754.352-28

DATA NASCIMENTO  
12/03/1995

FILIAÇÃO  
PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO

MARIA DAS GRACAS MATOS PEGA  
DO

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO  
06687087247

VALIDADE  
06/07/2031

1ª HABILITAÇÃO  
23/08/2016

**A**

**M**



OBSERVAÇÕES

A

*Ana Paula Matos Pegado*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO  
07/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86484651313  
AM034979727

**2077609757**

AMAZONAS

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.294.426/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANA PAULA M PEGADO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAMAP COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1194</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA26 LOTE 21 PARK 4 SALA 2</b>
CEP <b>69.058-581</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORES</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
UF <b>AM</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL.APAMAP@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(92) 8140-2718</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **15:55:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica  <div style="text-align: center; font-size: 1.2em;">2135</div>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas**

Nome: ANA PAULA M PEGADO  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
 AMP2100065983

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

<u>MANAUS</u> Local  <u>11 Junho 2021</u> Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____
	Data	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____
	Data	Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**

---

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/033.120-8	AMP2100065983	10/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.754.352-28	ANA PAULA MATOS PEGADO	11/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13101641827 em 11/06/2021 da Empresa ANA PAULA M PEGADO, CNPJ 42294426000145 e protocolo 210331208 - 11/06/2021. Autenticação: BD3C2D31A61A9D315F3A7175BF18F3DB10A720BF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.120-8 e o código de segurança QDPR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANA PAULA MATOS PEGADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO		(mãe) MARIA DAS GRAÇAS MATOS PEGADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1995	IDENTIDADE (número) 28491580	Órgão Emissor SSP	UF AM
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 026.754.352-28	
		EMAIL COMERCIAL.APAMAP@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ARISTEIA DE ARAUJO			NÚMERO 791
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE NOVA	CEP 69090802	
MUNICÍPIO MANAUS			UF AM
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA M PEGADO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO 1194
COMPLEMENTO QUADRA26 LOTE 21 PARK 4 SALA 2	BAIRRO / DISTRITO FLORES	CEP 69058581	
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) COMERCIAL.APAMAP@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4781400 4642702 8122200 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/06/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DO DOCUMENTO 09/06/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100065983



AM93316080



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13101641827 em 11/06/2021 da Empresa ANA PAULA M PEGADO, CNPJ 42294426000145 e protocolo 210331208 - 11/06/2021. Autenticação: BD3C2D31A61A9D315F3A7175BF18F3DB10A720BF. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.120-8 e o código de segurança QDPR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/033.120-8	AMP2100065983	10/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.754.352-28	ANA PAULA MATOS PEGADO	11/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13101641827 em 11/06/2021 da Empresa ANA PAULA M PEGADO, CNPJ 42294426000145 e protocolo 210331208 - 11/06/2021. Autenticação: BD3C2D31A61A9D315F3A7175BF18F3DB10A720BF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.120-8 e o código de segurança QDPR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANA PAULA MATOS PEGADO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 12/03/1995, RG Nº 28491580 SSP-AM, CPF 026.754.352-28, RUA ARISTEIA DE ARAUJO, Nº 791, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 69090-802, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 11 de junho de 2021.

---

**ANA PAULA MATOS PEGADO**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13101641827 em 11/06/2021 da Empresa ANA PAULA M PEGADO, CNPJ 42294426000145 e protocolo 210331208 - 11/06/2021. Autenticação: BD3C2D31A61A9D315F3A7175BF18F3DB10A720BF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.120-8 e o código de segurança QDPR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.




Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANA PAULA M PEGADO, de NIRE 1310164182-7 e protocolado sob o número 21/033.120-8 em 11/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13101641827, em 11/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MEYRE DE SOUZA MOURAO. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.754.352-28	ANA PAULA MATOS PEGADO	11/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.754.352-28	ANA PAULA MATOS PEGADO	11/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.754.352-28	ANA PAULA MATOS PEGADO	11/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2021



Documento assinado eletronicamente por MEYRE DE SOUZA MOURAO, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2021, às 13:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/033.120-8.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13101641827 em 11/06/2021 da Empresa ANA PAULA M PEGADO, CNPJ 42294426000145 e protocolo 210331208 - 11/06/2021. Autenticação: BD3C2D31A61A9D315F3A7175BF18F3DB10A720BF. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.120-8 e o código de segurança QDPR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13101641827 em 11/06/2021 da Empresa ANA PAULA M PEGADO, CNPJ 42294426000145 e protocolo 210331208 - 11/06/2021. Autenticação: BD3C2D31A61A9D315F3A7175BF18F3DB10A720BF. Lycia Fabiolas Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/033.120-8 e o código de segurança QDPR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021 por Lycia Fabiolas Santos de Andrade – Secretário-Geral.

## DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - ME/EPP

A empresa ANA PAULA M PEGADO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.294.426/0001-45, solicita a isenção da apresentação do balanço patrimonial para fins de emissão no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF, tendo em vista que atende as prerrogativas necessárias para usufruir o que dispõe o art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”**

Para tanto, declara estar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei da Lei Federal nº 123/2006, e pretende participar somente de licitações para o fornecimento de bens de pronta entrega e locação de materiais aos órgãos e Entidades do Município de Manaus/AM.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nota: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Por ser verdade,

Manaus/AM, 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA PAULA MATOS PEGADO  
Data: 03/04/2025 11:42:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(92) 9 8487-3641

CNPJ: 315053440001-86

FSN SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA RÁPIDA LTDA.



À FUNPREB - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BERURI

A/C : ARI DE OLIVEIRA

Viemos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) Serviço(s) conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	1	FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	R\$ 33.850,00	R\$ 33.850,00
02	1	INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXA ALTA 10MM FRENTE E VERSO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
03	1	INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
04	1	IIINSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.	R\$ 5.430,00	R\$ 5.430,00

**SUBTOTAL: R\$ 66.800,00**

**Forma de pagamento: A NEGOCIAR**

Prazo de produção: 20 à 30 dias úteis (Após o pagamento e aprovação do layout)

Validade da proposta: 15 dias

TUPÃ

COMUNICAÇÃO VISUAL

Atenciosamente,

Tupã Comunicação Visual

Assinatura do Cliente

## Proposta Comercial

**Orçamento Referente a : COMUNICAÇÃO VISUAL FUNPREB BERURI**

**Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI - AM**

**CNPJ: 14.720.662/0001-40**

### 1 - OBJETO DO ORÇAMENTO

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	01	R\$ 30.980,00
02	INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXAALTA 10MM FRENTE E VERSO	01	R\$ 23.380,00
03	INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.	01	R\$ 3.180,00
04	INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.	01	R\$ 4.380,00

### 3 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

ESTE PROJETO SERÁ ATENDIDO COM OS SEGUINTE MATERIAIS LISTADOS ABAIXO

- 1 - METALON 50 X 30 PARA FAZER O QUADRO DE INSTALAÇÃO.
- 2 - ACM NA COR BRANCA PARA CONFECÇÃO DAS FACHADAS E TOTENS
- 3 - ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA ELEMENTOS DAS FACHADAS COM LAMINAÇÃO
- 4 - PVC EXPANDIDO PARA CONFECÇÃO DAS LOGOS E LETREIROS E TAMBÉM DAS PLAQUINHAS EXTERNAS IDENTIFICADORAS DE SETORES
- 5 - ACMS PARA CONFECÇÃO DO TOTEM EXTERNO

OBS: TODOS OS MATERIAIS NECESSÁROS PARA EXECUÇÃO DESTE PROJETO JÁ ESTÃO INCLUSOS NESTE ORÇAMENTO.

## 4 - MÃO DE OBRA E CUSTOS

NESTE ORÇAMENTO JÁ ESTÁ INCLUSO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, BEM COMO TODO O CUSTO NECESSÁRIO, COM MATERIAIS, FRETES, ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, EXECUÇÃO DO PROJETO, HOSPEDAGENS ETC.

## 5 - DO INVESTIMENTO

TODAA OBRA E SERVIÇO FOI ORÇADO EM UM TOTAL DE :

# R\$ 61.920,00

SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR PAGO VIA REGRAS DO CLIENTE EM PUBLICAÇÃO.

## 9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

POR MEIO DESTES PARÁGRAFO GOSTARIA DE AGRADECER PELA PARTICIPAÇÃO NESTE ORÇAMENTO E ME COLOCAR A DISPOSIÇÃO PARA FECHARMOS ESTE NEGÓCIO E FAZER PARTE DA HISTÓRIA DA REVITALIZAÇÃO DESTES CENTRO DO IDOSO, TRAZENDO MELHOR ATENDIMENTO AO SEU POVO E TAMBÉM MELHOR AVALIAÇÃO DA NOVA PREFEITURA TRAZENDO ASSIM MUITOS E MUITOS ANOS DE REELEIÇÃO COM A GRAÇA DE DEUS.

**ANA PAULA MATOS PEGADO**  
**(92) 99479-2597**

**Manaus, 02 de Abril de 2025**

CNPJ: 42.294.426/0001-45

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ANA PAULA MATOS PEGADO  
Data: 03/04/2025 11:31:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





GOVERNO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



### CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.433.251-6	42.294.426/0001-45	4

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
ANA PAULA M PEGADO

NOME FANTASIA  
APAMAP COMERCIO E SERVICOS

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Simples	11/06/2021	03/04/2025	03/04/2027

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO  
RUA BARAO DO RIO BRANCO, NRO 1194, FLORES, QUADRA26  
LOTE 21 PARK 4 SALA 2, MANAUS-AM, CEP 69058-581

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 11/06/2021.  
4772-5/00 (desde 11/06/2021).

OBSERVAÇÃO  
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



001743691920200



**PREFEITURA DE MANAUS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO**

#### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: <b>ANA PAULA M PEGADO</b>	CNPJ: <b>42.294.426/0001-45</b>	Inscrição Municipal: <b>50659801</b>
Nome Fantasia: <b>APAMAP COMERCIO E SERVICOS</b>	Área Ocupada: <b>3.50</b>	Cadastro Imobiliário: <b>2086413</b>
Logradouro: <b>RUA BARAO DO RIO BRANCO</b>	Complemento: <b>QUADRA26 LOTE 21 PARK 4 SALA 2</b>	Protocolo: <b>AMP2100065983</b>
Número: <b>1194</b>	CEP: <b>69058581</b>	Data da Concessão: <b>11/06/2021</b>
Bairro: <b>FLORES</b>	Nota: <b>ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA</b>	

#### LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

#### LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
3299-0/04.01	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
7733-1/00.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação

#### Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/OJLXXZAK>



Scan QR Code

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **ANA PAULA M PEGADO – APAMAP COMÉRCIO E SERVIÇOS**, forneceu para o **TV LANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – MANAUS PLAZA SHOPPING**, os produtos descritos abaixo de acordo com suas Notas Fiscais.

Atestamos ainda, que a empresa vem cumprindo com todas as suas obrigações atendendo os prazos de entrega, garantia e validade dos produtos. Sendo assim executando satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

*Prazo de Entrega dos produtos: Imediata*

*Validade do Atestado: Indeterminada*

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS	UNID	QUANT	NOTA FISCAL
LETREIROS LUMINOSOS PARA O PÓRTICO DA NOVA FACHADA DO MANAUS PLAZA SHOPPING	UND	01	169

Afirmamos que os produtos/serviços fornecidos atendem todos os parâmetros, especificações técnicas exigidos.

Manaus 03 de abril de 2024

Manoel Josealdo Nogueira de Andrade Junior  
Gerente Operacional - Manaus Plaza Shopping

Documento assinado digitalmente



MANOEL JOSENALDO NOGUEIRA DE ANDRADE.

Data: 03/04/2025 12:25:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

comercial.apamap@gmail.com

Rua Barão do Rio Branco, N. 1194  
Parque das Laranjeiras - Flores

**ANA PAULA MATOS PEGADO**  
**(92) 99479-2597**

**CNPJ: 42.294.426/0001-45**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **ANA PAULA M PEGADO – APAMAP COMÉRCIO E SERVIÇOS**, forneceu para o **TV LANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – MANAUS PLAZA SHOPPING**, os produtos descritos abaixo de acordo com suas Notas Fiscais.

Atestamos ainda, que a empresa vem cumprindo com todas as suas obrigações atendendo os prazos de entrega, garantia e validade dos produtos. Sendo assim executando satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

*Prazo de Entrega dos produtos: Imediata*

*Validade do Atestado: Indeterminada*

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS	UNID	QUANT	NOTA FISCAL
LETREIROS LUMINOSOS PARA O PÓRTICO DA NOVA FACHADA DO MANAUS PLAZA SHOPPING	UND	01	169

Afirmamos que os produtos/serviços fornecidos atendem todos os parâmetros, especificações técnicas exigidos.

Manaus - AM, 02 de Abril de 2025

ADRIANO AGUIAR

CPF: 021.601.932-08

GERENTE DE MARKETING

Documento assinado digitalmente



ADRIANO AGUIAR DOS SANTOS

Data: 03/04/2025 12:28:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

comercial.apamap@gmail.com

Rua Barão do Rio Branco, N. 1194  
Parque das Laranjeiras - Flores

**ANA PAULA MATOS PEGADO**  
**(92) 99479-2597**

**CNPJ: 42.294.426/0001-45**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAFI  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00010603.2025.0021 - FUMPREB, oriundo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – FUNPREB, para Contratação de empresa para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- FUNPREB, com base no fundamento no art. 75 inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação; com valores atualizados pelo decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 o valor passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB, em favor da empresa: ANA PAULA M PEGADO CNPJ: 42.294.426/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 1194, QD 26 sala 02, Manaus, Amazonas, CEP 69.058-581, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Beruri, 03 de abril de 2025.

Ari De Oliveira Picanço  
Diretor-Geral do Fundo  
Decreto Nº 012/2025 – Gpmb

**Publicado por:**  
PRISCILA DE SOUZA REBELO  
**Código Identificador:** KP1G37UK2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/04/2025 - Nº 3833. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 008383197**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 02/04/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**ANA PAULA M PEGADO, residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1402, SALA 02,, PQ DAS LARANJEIRAS, FLORES, CEP: 69058-581, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 42.294.426/0001-45. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 3 de abril de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0008383197**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.294.426/0001-45  
**Razão Social:** ANA PAULA M PEGADO  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 1194 / FLORES / MANAUS / AM / 69058-581

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032804066052106511

Informação obtida em 03/04/2025 11:43:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**67455/2025**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **ANA PAULA M PEGADO**  
 ENDEREÇO : **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº: 1194, CEP: 69058581**  
 BAIRRO : **FLORES** COMPLEMENTO: **QD 26 LT 21 RES. CENTRAL PARK ET 4**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **50659801**  
 CNPJ/CPF : **42294426000145**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

**18/03/2025**

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\* NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 16/06/2025**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



**VALIDAÇÃO**

**CND Nº67455/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **2B9.EA8.588.582**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
 Cadastrado em: 18/03/2025



**MAPA COMPARATIVO**

**PROCESSO Nº 0010603.2025.0021 - FUMPRESB**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPRESB

**INTERESSADO:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI

Item	Especificação	Unid.	Quant.	FM TECH SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAIS LTDA CNPJ: 36.631.871/0001-50		FSN SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA CNPJ: 31.505.344/0001-86		ANA PAULA M PEGADO CNPJ: 42.294.426/0001-45		VALOR MEDIO	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Valor Unit.	Valor Total
1	FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	SERVIÇO	1	R\$ 31.489,00	R\$ 31.489,00	R\$ 33.850,00	R\$ 33.850,00	R\$ 30.980,00	R\$ 30.980,00	R\$ 32.106,33	R\$ 32.106,33
2	INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXA ALTA 10MM FRENTE E VERSO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	SERVIÇO	1	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00	R\$ 23.380,00	R\$ 23.380,00	R\$ 23.626,67	R\$ 23.626,67
3	INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.	SERVIÇO	1	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.456,67	R\$ 3.456,67
4	INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.	SERVIÇO	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00	R\$ 5.430,00	R\$ 5.430,00	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>63.639,00</b>	<b>R\$</b>	<b>66.800,00</b>	<b>R\$</b>	<b>61.920,00</b>	<b>R\$</b>	<b>64.119,67</b>

Beruri, 24 de março de 2025.

*Gabriela Alves Miranda*

Gabriela Alves Miranda  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB



## RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO N°.** 00010603.2025.0021 - FUNPREB

**INTERESSADO:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA O FUNPREB.

A Comissão de Contratação, designada pelo Decreto N°. 043/2025 – GPMB, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025, Edição 3775, decorrente da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Melo, Prefeito Municipal de Beruri, passa a emitir seu parecer acerca da realização do objeto em epígrafe, na forma abaixo:

### 1. FASE DE ANÁLISE:

#### 1.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fora solicitado, via carta consulta, propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para o prédio que funciona o FUNPREB, para as empresas **FM TECH SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAIS LTDACNPJ: 36.631.871/0001-50**, **FSN SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA CNPJ: 31.505.344/0001-86** e **ANA PAULA M PEGADOCNPJ: 42.294.426/0001-45**.

As Propostas apresentadas pelas empresas são as seguintes **ANA PAULA M PEGADOCNPJ: 42.294.426/0001-45** no valor de R\$ 61.920,00; **FSN SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA CNPJ: 31.505.344/0001-86** o valor de R\$ 66.800,00 e **FM TECH SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAIS LTDACNPJ: 36.631.871/0001-50** no valor de R\$ 63.639,00.

### 2 –DO JULGAMENTO E RESULTADO

Conforme as propostas apresentadas pelas licitantes e, após análise efetuada com base nos critérios de julgamento de menor valor por item do Processo de número 00010603.2025.0021 – FUNPREB a Comissão Permanente de Licitação resolve:

**ADJUDICAR** o licitante **ANA PAULA M PEGADOCNPJ: 42.294.426/0001-45** por oferecer o menor valor no item 1 totalizando o valor de R\$ 4.435,00.



Beruri/AM, 24 de março de 2025.

*Gabriela Alves Miranda*

**Gabriela Alves Miranda**

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



**DESPACHO**

**PROCESSO Nº.** 00010603.2025.0021 - FUNPREB

**INTERESSADO:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA O FUNPREB.

Atendendo ao despacho do **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, o Assessor Técnico do Fundo de Previdência Social do Município de Beruri, informa que a referida contratação poderá correr por conta das seguintes rubricas:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.01- Fundo Municipal de Previdência Social;
- PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0011.2053.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- (STN) – 800 – Fonte de Recurso

Por fim, em cumprimento ao que determina o artigo 2º da Lei Complementar Nº. 101/2000, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Beruri.

Beruri/AM, 25 de março de 2025.

*ANDRE SANTOS DA SILVA*

ANDRE SANTOS DA SILVA

ASSESSOR TÉCNICO

MATRÍCULA 2-3



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 00010603.2025.0021 - FUMPREB**, oriundo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – FUNPREB**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB**;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

### RESOLVE:

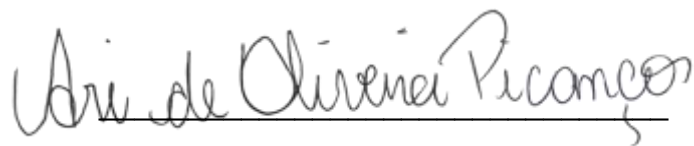
**I – AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- FUNPREB**, com base no fundamento no art. 75 inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação; com valores atualizados pelo decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 o valor passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), objetivando a **Contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB**, em favor da empresa: **ANA PAULA M PEGADO CNPJ: 42.294.426/0001-45**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 1194, QD 26 sala 02, Manaus, Amazonas, CEP 69.058-581, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;



**II - CONVOCAR** a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

**III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Beruri, 03 de abril de 2025.



Ari De Oliveira Picanço

Diretor-Geral do Fundo

Decreto Nº 012/2025 – Gpmb



**FUNPREB**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE BERURI





**DESPACHO**

**PROCESSO Nº. 00010603.2025.0021 - FUNPREB**

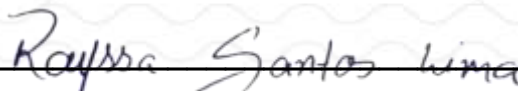
**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE BERURI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA O FUNPREB.

À assessoria jurídica do Funpreb,

Considerando o teor do Processo Nº. 00062301.2025.0021 – FUNPREB e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a assessoria jurídica o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 04 de abril de 2025.

  
RAYSSA SANTOS LIMA

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL. IDENTIDADE INSTITUCIONAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE. REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Beruri – FUNPREB, destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de comunicação visual no prédio da Autarquia, contemplando fachada frontal, instalação de totem, placas de setores e adesivos perfurados.

A contratação visa aprimorar a organização interna, a visibilidade institucional, a orientação dos usuários e a acessibilidade do ambiente, conforme delineado no Termo de Referência juntado aos autos.

É o relatório. Passo à fundamentação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que se aplica às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, bem como aos fundos especiais, hipótese em que se enquadra o FUNPREB.



No caso concreto, o objeto descrito no Termo de Referência é juridicamente adequado e compatível com o interesse público, pois busca conferir identidade visual ao órgão, melhorar a orientação dos servidores, segurados e visitantes, e ampliar a clareza das informações institucionais disponibilizadas ao público. A solução apresentada, com fachada, totem, placas internas e adesivos, revela-se coerente com a finalidade administrativa perseguida.

Além disso, a contratação dialoga diretamente com a legislação de acessibilidade. A Lei nº 10.098/2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive quanto aos meios de comunicação e aos espaços públicos e edificações. O Decreto nº 5.296/2004, por sua vez, regulamenta essa lei e alcança, expressamente, projetos de comunicação e informação, além de obras e instalações destinadas ao uso público ou coletivo.

Nesse contexto, a previsão de sinalização acessível, com soluções voltadas à orientação do público e à facilitação do deslocamento interno, mostra-se juridicamente pertinente e alinhada às exigências normativas aplicáveis. A adoção de elementos de comunicação visual com padronização institucional, clareza informativa e atenção à acessibilidade reforça a regularidade e a utilidade da contratação.

A instrução processual apresentada também se mostra satisfatória, pois contempla a descrição do objeto, a justificativa da necessidade, a vigência da contratação, o modelo de execução, os requisitos de habilitação, a disciplina de fiscalização, as obrigações das partes, os critérios de pagamento e as sanções administrativas, demonstrando planejamento e organização administrativa compatíveis com a Lei nº 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente pela legalidade e viabilidade jurídica da contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para o prédio do FUNPREB, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente porque o objeto se mostra compatível com a finalidade pública pretendida e atende às exigências de acessibilidade previstas na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004.

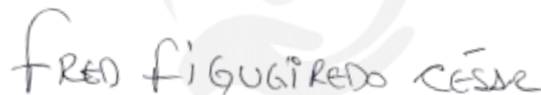


Assim, não vislumbro óbice jurídico ao prosseguimento do feito, estando o Termo de Referência apto a subsidiar a contratação pretendida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Beruri/AM, 08 de maio de 2025.



FRED FIGUEIREDO CÉSAR

FRED FIGUEIREDO CÉSAR

ADVOGADO

OAB/AM nº 9508

**FUNPREB**  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE BERURI





## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI - AM

## CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 00010603.2025.0021 - FUMPREB



## EXTRATO DE ATA

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI - AM

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB.

**Empresa Vencedora:** ANA PAULA M PEGADO

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	SERVIÇO	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 30.980,00	R\$ 30.980,00
2	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXA ALTA 10MM FRENTE E VERSO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.	SERVIÇO	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 23.380,00	R\$ 23.380,00
3	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMÍNIO.	SERVIÇO	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
4	HOMOLOGADO	INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.	SERVIÇO	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00
						<b>Total R\$ 61.920,00</b>	

Homologo, no dia 14 de Abril de 2025.

Ari de Oliveira Picanço  
**PRESIDENTE**

Assine aqui





## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI - AM



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 00010603.2025.0021 -  
FUMPRESB

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI - AM comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2025 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

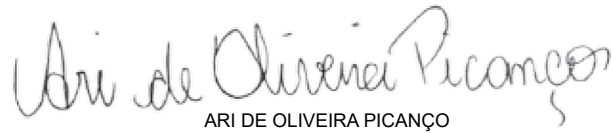
**Fornecedor : ANA PAULA M PEGADO - 42.294.426/0001-45**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 30.980,00	R\$ 30.980,0000	R\$ 32.106,33	R\$ 32.106,33	3,5081 %	R\$ 1.126,33
<b>Descrição:</b> FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.										
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 23.380,00	R\$ 23.380,0000	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00	1,7647 %	R\$ 420,00
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXA ALTA 10MM FRENTE E VERSO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.										
3	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,0000	R\$ 3.456,67	R\$ 3.456,67	8,0039 %	R\$ 276,67
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.										
4	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,0000	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00	11,1561 %	R\$ 550,00
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.										
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>R\$ 61.920,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>3,6909 %</b>	<b>R\$ 2.373,00</b>
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>R\$ 61.920,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>3,6909 %</b>	<b>R\$ 64.293,00</b>

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.920,00	R\$ 64.293,00	3,6909 %	2.373,00

Beruri-AM , 14 de Abril de 2025



ARI DE OLIVEIRA PIKANÇO  
PRESIDENTE

**Assine aqui**



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI - AM



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 00010603.2025.0021 -  
FUMPREB

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB.*

Fornecedor : ANA PAULA M PEGADO - 42.294.426/0001-45


Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 30.980,00	R\$ 30.980,00	R\$ 32.106,33	R\$ 32.106,33	3,50	R\$ 1.126,33
<b>Descrição:</b> FACHADA FRONTAL EM ACM BRANCO PINTURA PVDF KAYNAR 500 COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.										
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 23.380,00	R\$ 23.380,00	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00	1,76	R\$ 420,00
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE UM TOTEM EM ACM BRANCO PVDF KYNAR PINTURA INSTALADO EM BASE DE PERFIL TIPO C COM LETREIROS EM CAIXA ALTA 10MM FRENTE E VERSO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 50X30.										
3	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.456,67	R\$ 3.456,67	8,00	R\$ 276,67
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE TODAS AS PLACAS DE SETORES EM PVC EXPANDIDO DE 3MM ADESIVADAS E LAMINADAS E BRAÇOS DE ALUMINIO.										
4	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00	11,15	R\$ 550,00
<b>Descrição:</b> INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS NAS 03 VIDRAÇAS.										
					<b>Subtotal Adjudicado R\$ 61.920,00</b>			<b>Subtotal Orçado: R\$ 64.293,00</b>	<b>3,6909 %</b>	<b>R\$ 2.373,00</b>

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.920,00	R\$ 64.293,00	3,6909 %	2.373,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Beruri-AM , 14 de Abril de 2025

  
ARI DE OLIVEIRA PIKANÇO  
PRESIDENTE

**Assine aqui**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - FUNPREB, QUE FAZEM ENTRE SI o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA ANA PAULA M PEGADO.**

Aos 14 (quatorze) dias do Mês de abril do ano de 2025, em Beruri, Estado do Amazonas, no Fundo De Previdência Social Do Município De Beruri, situada na Avenida Castelo Branco, Centro, nº 100, cep 69.430-000, Representada por seu Diretor-Geral o Ari de Oliveira Picanço, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na Tiradentes São Francisco, S/n, São Francisco, CEP 69430-000, Beruri/Am, portador da cédula de identidade nº 1505476-4 – SSSP/AM e do CPF: de nº 660.664.922-68, ora designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ANA PAULA M PEGADO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF nº 42.294.426/0001-45, estabelecida na Barão do Rio Branco, nº 1194 – Quadra 26 Lote 21 Park 4 Sala 2, Flores, CEP: 69058581 Manaus - Amazonas, neste ato representada por sua Titular Ana Paula Matos Pegado, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 28491580 SSP-AM, e do CPF/MF 026.754.352-28, residente e domiciliado na Aristeia de Araujo, Nº 791, Bairro Cidade Nova, CEP 69090-802, Manaus - AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito do Município de Beruri, na presença das testemunhas adiante nominadas, tendo em vista o que consta no Processo nº PMB 00010603.2025.0021 - FUMPREB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025 – FUNPREB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

## 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIGÊNCIA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços prestação de serviços de <b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b> para o prédio que funciona o <b>FUNPREB</b>	Serviço	30 dias

## 1.2. transcrição:

## 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. *O valor total da contratação é de Total e R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), a serem pago em uma única parcela.*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual, não sendo aplicável qualquer reajuste, uma vez que o prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias.



6.2. Em razão do prazo exíguo do contrato, não se aplica a revisão, reajuste ou repactuação de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *5 (cinco) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

9.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

9.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*(a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.01- Fundo Municipal de Previdência Social;
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 09.272.0011.2053.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **FONTE DE RECURSO** – 802.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleita a Comarca de Beruri, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Beruri/AM, 14 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Ari de Oliveira Picanço**

**Diretor-Geral**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA M PEGADO**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Processo nº 00010603.2025.0021 - FUMPREB**

Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Diretor Geral do Fundo Ari De Oliveira Picanço, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, emite a presente ORDEM DE SERVIÇO para cumprimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – FUNPREB, conforme abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL para o prédio que funciona o FUNPREB.

Valor Global:

R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Empresa:

ANA PAULA M PEGADO CNPJ: 42.294.426/0001-45

Prazo:

30 (trinta) dias.

Dotação orçamentaria:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração;**
- **PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0011.2006.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **(STN) – 500 – Fonte de Recurso**

Fiscalização:

SR. ANDRE SANTOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2-3.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 16 de abril de 2025.

  
ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor-Geral do Fundo

ANA PAULA M PEGADO  
Representante Legal

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 010/2025 FUNPREB**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.

**Partes Contratante** – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BERURI

**Contratada:** ANA PAULA M PEGADO CNPJ: 42.294.426/0001-45

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA O FUNPREB

**Valor global:** R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais)

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**Suporte legal:** Processo Administrativo nº 00010603.2025.0021 - FUMPRE – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº PMB 03/2025.

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.01- Fundo Municipal de Previdência Social;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 09.272.0011.2053.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO** – 802

Beruri/AM, 14 de abril de 2025

***ARI DE OLIVEIRA PICANÇO***

Diretor-Geral

**Publicado por:**

Gabriela Alves Miranda

**Código Identificador:**89259AB8

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/05/2026. Edição 4098

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**  
**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI**  
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro  
CNPJ: 14.720.662/0001-40  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

**PORTARIA Nº009/2025 – FUNPREB, de 15 de janeiro de 2025**

**Designa-se colaborador para exercer a  
função de Fiscal e Gestor**

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri - FUNPREB, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 7 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o Sr. Andre Santos Da Silva, como Fiscal responsável pelos serviços contratados com o Fundo de Previdência Social do Município de Beruri.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM, 15 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARI DE OLIVEIRA PICANCO  
Data: 07/02/2025 12:53:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ari de Oliveira Picanço  
Diretor Geral do Funpreb  
Dec. 012/2025



**PROCESSO Nº:** 00010603.2025.0021 - FUNPREB

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BERURI - FUNPREB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 16 dias do mês de abril de 2025, procedi o encerramento destes autos, finalizando na folha nº 98.



**FUNPREB**  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE BERURI

